

## **ORDEM DE SERVIÇO TRT3/VPADM Nº 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera a Ordem de Serviço TRT3/VPADM nº 1, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 2º do artigo 5º da Ordem de Serviço TRT3/VPADM nº 1/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Tornando-se definitiva a decisão que determina a compensação dos valores a serem pagos mediante precatório, deverá a Vara do Trabalho emitir certificado de compensação (Anexo III) para fins de controle orçamentário e financeiro, juntando-o ao processo administrativo de expedição do precatório."

Art. 2º Fica incluído Anexo III na referida OSV 1/2011, que passará a constar, também, no "ÍNDICE SISTEMÁTICO DA ORDEM DE SERVIÇO VPADM Nº 01/2011, CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 75)".

Art. 3º A Ordem de Serviço TRT3/VPADM nº 1/2011 deverá ser republicada, adaptando-se às presentes modificações.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011.

**CLEUBE DE FREITAS PEREIRA**  
Desembargador Vice-Presidente Administrativo

ANEXO III (OS/VPADM Nº 01/2011)

MODELO DE CERTIDÃO DE COMPENSAÇÃO

PROCESSO:

PARTES:

CERTIDÃO DE COMPENSAÇÃO

Nos termos do § 2º do artigo 5º da Ordem de Serviço VPAdm n. 01/2011 deste Egrégio Tribunal, CERTIFICO, para fins de controle orçamentário e financeiro, que nos autos da reclamação trabalhista acima mencionada o sujeito passivo \_\_\_\_\_ (nome do reclamante), compensou o débito de R\$ \_\_\_\_\_ (valor do débito), atualizado até \_\_\_\_\_, a título de \_\_\_\_\_ (nome e especificações do tributo).

Era o que tinha a certificar.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor da Secretaria da \_\_\_\_\_ Vara de \_\_\_\_\_